

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS

ESTADO DE PERNAMBUCO – BRASIL

CNPJ: 10.091.510/0001-75

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

BEZERROS

Em, 02 / 01 / 04

Aparecida Maia

Responsável

DECRETO Nº 356, DE 02 DE JANEIRO DE 2004.

Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei Nacional Nº 9.452, de 20.03.1997, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal, com suporte na Carta Magna, deve exercitar a sua autonomia política e administrativa obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

CONSIDERANDO, o teor do art. 2º, da Lei Nacional Nº 9.452, de 20.03.1997, cujo comando reflete a observância daqueles princípios,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado ao titular da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação de recursos financeiros destinados ao Município dos Bezerros provenientes de órgãos e entidades da administração federal direta e autárquica, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista federais.

Art. 2º. A notificação deverá ser expedida, sob pena de responsabilidade, no prazo de dois dias úteis contado da data do efetivo recebimento dos recursos financeiros de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 3º. A notificação deverá ser dirigida aos representantes legais das entidades mencionadas no art. 1º deste decreto, contendo ao menos o valor dos recursos recebidos, a data do recebimento, a indicação do órgão ou entidade que os liberou e, conforme a situação, a indicação do projeto ou programa a que estão vinculados.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento deverá prestar informações sobre o recebimento de recursos financeiros destinados ao Município dos Bezerros, a qualquer órgão ou entidade, pública ou privada e pessoas físicas que as solicitarem, obedecendo, quando for o caso, os prazos que a lei determinar.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerros, em 02 de janeiro de 2004.

SAMUEL DOMINGOS DE AZEVEDO MELO
Prefeito do Município

Praça Duque de Caxias, 88 – Fone: (0xx81) 3728-6700 - CEP: 55.660-000 - Bezerros -PE.
e-mail: pmb@supranet.com.br